



LEI N° 3.033 / 2011

Dispõe sobre desafetação de área de domínio público que especifica.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 05 de Dezembro (12) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público, a área de terreno abaixo descrita, de acordo com o memorial descritivo que faz parte integrante da presente lei:

“Uma área de terreno urbano, situado nesta cidade e comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, com frente e lado ímpar da Rua Francisco Geraldo Chagas, distante 27,10 metros da confluência com a Rua Humberto Silvestre, medindo 70,93 metros de frente para a Rua Francisco Geraldo Chagas, pelo lado direito de quem da mencionada rua olha para o imóvel, confronta com o imóvel matrícula n.º 38.164 em 58,00 metros, pelo lado esquerdo confronta com o imóvel matrícula n.º 27.814 em 51,75 metros e nos fundos confronta com o imóvel matrícula n.º 24.915 em 72,18 metros, perfazendo a área de 3.928,58 metros quadrados.”

Artigo 2.º - A área desafetada será destinada exclusivamente à construção de uma Creche Escola para atendimento de 150 (cento e cinquenta crianças) de 0 à 4 anos, dentro do Programa Estadual “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil - PAEM.

Artigo 3.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a praticar outros atos necessários a regulamentação desta lei, bem como o competente registro e averbações que se fizerem necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de Dezembro (12) de 2011.

ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal